

INFORMALIDADE, DESOCUPAÇÃO, RISCO PREVIDENCIÁRIO DE MULHERES NEGRAS E AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Grupo temático 03 – Longevidade, Gênero e Raça

Ana Paula Mascaro José, especialização MBA de Gestão Pública e Sustentabilidade pela FEA-USP - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade São Paulo

RESUMO

As contratações públicas servem como importante instrumento para reduzir a desigualdade sob o aspecto da interseccionalidade. As mulheres vulnerabilizadas conquistaram um importante direito social, o direito fundamental ao trabalho digno, decente, remunerado, através da oportunidade de acesso às vagas de trabalho nas contratações pública. O objetivo foi mapear o atendimento das submetas globais e o cumprimento da política inovadora das licitações pelos entes federativos. O método utilizado foi a pesquisa descritiva e qualitativa, com a reprodução de dados secundários da PNADC, coleta bibliográfica, documental direta. Com dados incipientes os resultados apontaram curva decrescente na informalidade e desocupação das mulheres de forma geral, menor capacidade contributiva e maior desproteção a riscos previdenciários às mulheres negras. A investigação concluiu pela necessidade de ampliar o monitoramento de reserva e preenchimento dos postos de trabalho por mulheres negras e a implementação da política pública direcionadas às questões de gênero, raça e pobreza nas contratações públicas e privadas como mecanismo para enfrentar a ampliação da longevidade assegurando justiça étnico-racial.

Palavras-chave: Contratações públicas; política pública de gênero.

1. Introdução:

O acesso à oportunidade de trabalho decente e remunerado às mulheres negras e pobres nas contratações públicas é o tema da presente investigação. Nesse contexto, as licitações públicas desempenham papel central na implementação de políticas públicas voltadas à sustentabilidade e à inclusão social. Com a promulgação da Lei n. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, trouxe uma inovação significativa mediante a inclusão de critérios de sustentabilidade, (Brasil, 2021, art.25), dispositivo que permite favorecer critérios socioambientais nas contratações públicas, promovendo gestão mais inclusiva e responsável.

O problema central identificado reside na necessidade de romper a dependência econômica que vincula mulheres vítimas de violência aos seus agressores frente ao potencial econômico das contratações públicas. Considerando que a população brasileira é majoritariamente negra e feminina (IBGE, 2025), persiste uma cultura misógina na qual as mulheres são frequentemente desrespeitadas em seus direitos fundamentais, sobrecarregadas com os cuidados dos doentes, crianças e idosos, além de preteridas no acesso a oportunidades de trabalho decente e remuneração equitativa (Camarano *et al*, 2025, p.96). Ademais, esse grupo enfrenta desafios relacionados à educação, moradia e discriminação de gênero (Carvalho; Abreu, 2025, p.17-18).

Numa perspectiva histórica, Davis (2016) observa que, do fim da escravidão à Segunda Guerra Mundial, mulheres negras foram relegadas ao trabalho no campo, na cozinha ou na lavanderia de famílias brancas, enquanto mulheres brancas somente recorreriam ao trabalho doméstico quando não encontravam alternativas melhores (Davis, 2016). Essa herança de segregação ocupacional perpetua desigualdades estruturais que ainda marcam o mercado de trabalho brasileiro.

A apropriação dos mecanismos inovadores previstos na Lei de Licitações configura estratégia para o desenvolvimento econômico voltado aos grupos vulneráveis que atualmente é pouco utilizado pelos entes federativos. Segundo dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), o Brasil necessita direcionar o potencial econômico das contratações públicas, correspondente a cerca de quarta parte do seu PIB, em benefício daqueles que mais demandam proteção social.

Justifica-se a presente pesquisa pela necessidade de analisar os indicadores de monitoramento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as contratações públicas para a mitigação das vulnerabilidades mediante a oferta trabalho decente e remunerado às mulheres.

Nesse contexto da sustentabilidade como demanda crescente no Brasil e no mundo, as alterações introduzidas na Lei de Licitações podem servir como instrumento para reduzir desigualdades sociais e promover a inclusão de grupos marginalizados, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) em particular ODS 5 - igualdade de gênero, ODS 8 - trabalho decente e crescimento econômico, ODS 18 - igualdade étnico-racial.

A abordagem metodológica é descritiva e qualitativa, não foi aplicada nenhuma estatística, é um dado secundário, reprodução dos dados da PNAD Contínua. O levantamento bibliográfico foca nos indicadores de monitoramento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na plataforma do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Ministério do Desenvolvimento Gestão e Inovação do Governo Federal (MGI). O referencial teórico é composto por Davis, Mbembe e Evaristo.

A estrutura do trabalho se divide na forma a seguir. Inicialmente são avaliados os contratos públicos divulgados no PNCP e, após, os resultados apresentados pelos indicadores de monitoramento divulgados pelo IBGE, pelo IPEA, os impactos das políticas públicas nas licitações e de forma transversal na implementação do ODS 8, trabalho decente e crescimento econômico, e finalmente a oportunidade de acesso às vagas pelas mulheres vulnerabilizadas na contratação pública no Brasil.

Os resultados alcançados evidenciam que os dados do IBGE, IPEA e PNAD Contínua apresentam curva decrescente nas taxas de informalidade e desocupação das mulheres de forma destacada do grupo masculino, sem decorrer diretamente das contratações públicas cujos efeitos ainda são incipientes. Os dados revelam também que a capacidade contributiva das mulheres negras com relação aos homens brancos é a metade e as mulheres têm menor cobertura de riscos previdenciários.

2. Fundamentação teórica:

Historicamente mulheres e homens não compartilham o mundo de forma igualitária, nem em iguais condições. Mesmo diante das mesmas condições acesso ao mercado de trabalho, os homens têm posições mais vantajosas como salários mais altos, postos mais importantes e em maior número (Beauvoir, 2000).

Esse cenário tem suas raízes no comércio de seres humanos pelo oceano Atlântico que negros serviram como engrenagens no processo de acumulação mundial. O imperialismo exterminou povos, deportou pessoas em condições desumanas, ocupou terras então desconhecidas e formou estados racistas (Mbembe, 2014).

Serviam para satisfazer os prazeres europeus, que transcende a dispersão forçada de pessoas africanas e seus dependentes. A diáspora africana carrega em si a exploração do erotismo, procedimentos de reprodução humana, a troca de parentes próximos por mercadorias ou para o trabalho forçado (Mbembe, 2014).

Por essa razão as “políticas identitárias reivindicam por justiça social”, abertas às transformações, consignando “as complexidades concretas das vidas de sujeitos de determinado grupo social”, a partir de “reflexões da metafísica da substância e da matriz cultural de inteligibilidade do gênero” (Alves; Alkmin, 2021, p.623-641).

Essas desigualdades de raça e gênero presentes na sociedade e no mercado de trabalho foram analisadas por Carvalho & Abreu (2025, p.11):

A estrutura capitalista desemboca em desigualdades no mercado de trabalho que atingem de modo devastador as mulheres na *divisão sexual do trabalho*, mas, sobretudo, as mulheres negras (majoritariamente pobres) – por serem maioria nos trabalhos domésticos e de cuidado precarizados e mal remunerados.

A promoção do direito das mulheres e da igualdade de gênero possui como marco a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), durante a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1979. A proteção foi ampliada pela Convenção de Belém do Pará de 1994, fortalecida em 1999 pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) ao definir trabalho decente como trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna.

Devido a misoginia e desigualdades estruturais persistem desafios que comprometem a efetividade dos direitos das mulheres. A exploração humana, feminina e negra, narrada por Evaristo (2020) sobre o trabalho da mulher negra, serviçal, no cuidado com as crianças menores, as mãos lavadeiras no atendimento à branca patroa, o silêncio de sua voz e de suas dores, na escravidão e no trabalho livre, se reproduz na sociedade contemporânea na ocupação da mulher no mercado de trabalho e as condições de acesso e oportunidades ao trabalho, moradia, mobilidade, saúde, educação (Evaristo, 2020).

Como resposta aos desafios globais a Organização das Nações Unidas lança a Agenda 2030 em 2015, prevendo 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas globais, submetido a partir de 2017 refinamentos anuais e revisões. Recentemente o Brasil aderiu ao ODS 18 - igualdade étnico-racial.

No Brasil o sistema de licitações e contratos administrativos introduzidos pela Lei nº 14.133/21, em vigor desde 2024, inovou ao apresentar mecanismos para tornar as compras públicas mais sustentáveis, em diversos aspectos, dentre eles a implementação de critérios de equidade de gênero por meio da reserva de percentual das vagas por mulheres vítimas de violência doméstica, em especial pretas, pardas, trans e travestis.

Essa inovação atende a recomendação da OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico de impulsionar o crescimento da produtividade no Brasil. Foi constatada a participação feminina na força de trabalho e emprego 20 pontos percentuais (20%) inferiores aos homens, além da informalidade trabalhista alta em torno de 40%; nível educacional fortemente relacionado às origens socioeconômicas, incluindo raça, sendo estudantes de origens mais ricas com mais probabilidade de progredir e se beneficiar de um ensino superior totalmente subsidiado; altas barreiras regulatórias nos setores de serviços. O caminho apontado é priorizar famílias de baixa renda e mães solteiras; além de reduzir barreiras de entrada no mercado de serviços profissionais (OCDE, 2023, *online*).

A submeta global 18.1.5, tempo gasto em trabalho doméstico não remunerado e cuidados, por sexo, idade e localização, destaca a atenção da Administração Pública com a implementação do ODS 18 – igualdade étnico-racial e forte relação do subemprego com o trabalho negro feminino. Os dados ainda incipientes e pulverizados em políticas públicas são entraves a tomada de decisão baseada em evidências.

Monitorar resultados passou a fazer parte da gestão pública pois “esse movimento teria tornado mais atraentes, para as organizações públicas, os modernos instrumentos de planejamento estratégico por resultados, tradicionalmente utilizados nas empresas privadas” (Rosa & Passador, 2017). “Documentos pouco utilizados pela história política e cultural tornaram-se importantes no estudo da gestão” [...] “como: relatórios de gestão, de auditoria, processos de tombamento e de registro de bens culturais, dossiês, indicadores de desempenho gerenciais” (Martins como citado em Rosa & Passador, 2017).

“A Nova Gestão Pública pode ser caracterizada pelos seguintes princípios: [...] gestão por resultados e contratos de gestão com o estabelecimento de metas e objetivos e formas de avaliação de desempenho; normalização, via padronização, baseadas em evidências, das práticas profissionais em experimentos exemplares” (Demazière *et al* como citado em Hypolito, & Jorge, 2020).

Segundo IPEA (2024) no cenário de planejamento previdenciário, 21,2% das mulheres negras ocupadas não conseguem contribuir enquanto o percentual para homens brancos é 6,8%. Dados de 2022 apontam a renda das pessoas brancas em média 87% maior que a renda das pessoas negras.

Os indicadores apresentados pelo IPEA evidenciam que os gastos do Brasil com compras públicas correspondem a 16% do Produto Interno Bruto (PIB) e os gastos governamentais totais do Brasil é 22,7% (Marinho, 2024, p.69).

As informações divulgadas pelo IBGE, contribuem para a formulação e avaliação de políticas públicas que promovam a equidade de gênero e de mecanismos para torná-las eficazes e mensuráveis. Permite a utilização dos indicadores para prestação de contas e *accountability* à sociedade. Evita decisões baseadas em percepções ou pressões políticas, prioriza recursos e a tomada de decisões se torna baseada em evidências.

3. Procedimentos Metodológicos:

A abordagem metodológica é descritiva e qualitativa, traz a reprodução de dados secundários da PNAD Contínua e do PNCP para compreensão do enfrentamento da Administração Pública nos ODS sob a ótica da interseccionalidade.

A pesquisa é bibliográfica, com método utilizado descritivo, realizada durante a especialização MBA Gestão Pública e Sustentabilidade, do Departamento de Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, da Universidade São Paulo, utilizando os instrumentos de coleta de dados de plataformas do Portal Nacional de Contratações Públicas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de monitoramento de indicadores globais dos ODS pelo IBGE, relatórios IPEA e OCDE, instrumentos internacionais, normas constitucionais, legislações federais, municipais, infralegais.

Para atender o objetivo específico da pesquisa de monitorar a inclusão social das populações femininas e vulneráveis nas contratações públicas foi utilizada a base de dados do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e portal de monitoramento de Indicadores Brasileiros para os ODS do IBGE baseada na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua).

A investigação foi inspirada no desafio da Administração Pública em mitigar as desigualdades econômicas entre homens e mulheres agravadas por fatores estruturais. As políticas públicas de gênero nas contratações públicas surgem como importante caminho à sustentabilidade.

A coleta é bibliográfica direta dos contratos no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas, com reserva de vagas de mulheres vítimas de violência doméstica. Os resultados alcançaram contratos que efetivaram ou condicionavam a celebração de acordo de cooperação para contemplar os percentuais mínimos de reserva de vagas. A pesquisa também percorre os indicadores de monitoramento do IBGE e IPEA de informalidade, desocupação, desproteção sem capacidade contributiva e cobertura de riscos previdenciários.

3.1 Análise dos Dados:

No PNCP (2025), mantido pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, há quatro opções de acesso: Plano de Contratações Anual – PCA; Contratações; Painel PNCP em Números; Dados Abertos.

Na segunda aba, denominada contratações, há três opções de escolha: Editais e Avisos de Contratações; Atas de Registro de Preços; Contratos. Ao escolher a aba Contratos, selecionar status vigentes e não vigentes e digitar no campo palavra-chave as expressões serviço mão obra dedicação exclusiva e mulheres, foram alcançados 33 resultados no Ceará, Mato Grosso, Paraná, Distrito Federal, Rio Grande do Sul, São Paulo e Minas Gerais.

Os entes dos estados da federação que manejaram a inovadora ferramenta (PNCP, 2025) de equidade de gênero, para ruptura da dependência econômica de mulheres vítimas de violência doméstica, ao prever expressamente percentuais de vagas nas contratações públicas foram: Ceará em dezenas de milhares de postos de trabalho nas áreas técnicas e administrativas, no valor global contratado de R\$94.337.868,89, inclusive com composição dos custos das mulheres férteis para a garantia dos seus direitos sociais; Mato Grosso, com R\$4.996.641,72, para os serviços de vigilância patrimonial, armada, motorizada e monitoramento da central de vídeo; Paraná com R\$18.156.655,84 em postos de trabalho de psicólogos, pedreiros, assistentes sociais, motoristas, artesãos, cuidadores, entrevistadores, serviços de limpeza, asseio e conservação; Rio Grande do Sul, R\$1.147.461,60 nos postos de limpeza das áreas internas; além do Distrito Federal no montante de R\$4.402.117,56 nas funções de apoio técnico às atividades de Jornalismo, Design Gráfico, Fotografia, Mídias Sociais e Audiovisual.

Em São Paulo, com R\$40.951.781,93 para as vagas de limpeza, assistente administrativo, auxiliar de escritório e apoio administrativo condicionava à existência de acordo de cooperação com o MGI para possibilitar a implementação da política pública não firmado (PNCP; MGI, 2025). Em Minas Gerais as vagas de porteiro, auxiliar administrativo, auxiliar de manutenção predial, auxiliar de carga e descarga, tradutor e intérprete de linguagem de sinais, cerimonialista, comunicador de mídias audiovisuais, auxiliar de laboratório, técnico em anatomia e necropsia, e finalmente serviços de restaurante, no valor global contratado de R\$2.369.874,73 faz apenas referência ao artigo 116 da Lei de Licitações que determina o cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência bem como em outras normas específicas ao longo do contrato, sem fazer menção ao grupo vulnerabilizado, objeto do recorte, que é facultativo.

O total estimado de contratações publicadas no PNCP em 2025 foi de R\$3.000.285.558.182,65, pouco mais de três trilhões de reais.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21 (Brasil, 2021), figura como estratégia para o trabalho decente e desenvolvimento econômico das mulheres vulnerabilizadas pela violência doméstica ou histórica discriminação racial e em razão da pobreza, rompendo o subemprego e o ciclo da dependência econômica e violência.

No portal de monitoramento de Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (IBGE, 2025) foram selecionadas as abas do ODS 8, metas globais 8.3 e submeta 8.3.1 que utiliza coeficiente de variação para a taxa de informalidade das pessoas de 15 anos ou mais de idade ocupadas na semana de referência, que utiliza fonte PNAD Contínua Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, Notas técnicas, versão 1.15, IBGE, 2023. Na sequência foi percorrida a meta globais 8.5 e submeta 8.5.2 que utiliza coeficiente de variação a taxa de desocupação, na semana de referência, das pessoas de 15 anos ou mais de idade elaborada a partir da fonte PNAD Contínua Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, Notas técnicas, versão 1.15, IBGE, 2023. Também foram avaliados os indicadores de capacidade de contribuição e proteção previdenciária (IPEA, 2024).

As Tabela 1 e 2 são transcrições das tabelas elaboradas pelas fontes consultadas para melhor visualização. Os Gráficos 1, 2 e 3 foram capturados diretamente da plataforma de indicadores dos ODS do IBGE. Os Gráficos 4 e 5 foram capturados diretamente da plataforma de indicadores do IPEA.

As tabelas e gráficos utilizam dados secundários do indicador PNAD Contínua, ou PNADC, siglas para a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, disponibilizados pelo IBGE e IPEA.

A efetividade da política pública almeja o rompimento do ciclo de dependência econômica e violência doméstica que submete as mulheres através da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações). Trata-se de importante avanço na redução das desigualdades sociais através da oferta de trabalho decente e remunerado às mulheres, garantindo a equidade de gênero no mercado de trabalho.

Os dados do PNCP e do monitoramento do IPEA e do IBGE, através da PNADC indicados nos gráficos, revelam a sintonia entre eles embora não seja um resultado do outro.

A implementação de políticas públicas de valorização das mulheres e para sua inclusão no mercado de trabalho vem se mostrando concreta e efetiva. A evidência baseada nos dados oriundos do PNCP e da PNADC é da utilização de critérios de equidade nas contratações públicas, queda da desocupação e da informalidade mais sensivelmente às mulheres que ao público masculino. Há lacunas no âmbito da desproteção sem capacidade contributiva e da cobertura de riscos previdenciários especialmente das mulheres negras.

3.2 Análise e discussão dos resultados:

A política de cotas para mulheres em situação de violência doméstica nas contratações públicas é uma estratégia de inclusão e mitigação das desigualdades sociais, discriminação de gênero e racial, desemprego e informalidade de grupos vulnerabilizados, aproveitando o potencial econômico das contratações públicas. Essa iniciativa busca a efetividade da garantia de trabalho decente, digno e remunerado às mulheres especialmente àquelas submetidas à violência doméstica e discriminação por classe, cor, gênero.

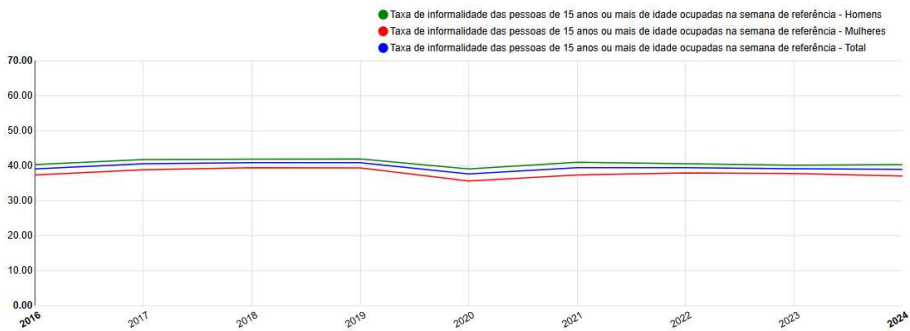
A análise contínua de dados e resultados pela ferramenta de gestão Benchmarking promove a comparação sistemática de indicadores, identifica oportunidades reais de melhoria e contribui para a tomada de decisão pela Administração Pública.

O Benchmarking dos indicadores dos ODS, divulgados pelo IBGE, nas submetas 8.3.1 e 8.5.2, comparam a taxa de informalidade e de desocupação.

Os dados dos gráficos tabelas a seguir apresentam evolução entre homens e mulheres distinta, com contínuo declínio no grupo feminino, o que revela efetividade dessas políticas públicas de equidade de gênero e trabalho decente.

Gráfico 1. Taxa de Informalidade por sexo

Indicador 8.3.1 - Taxa de informalidade das pessoas de 15 anos ou mais de idade ocupadas na semana de referência, por sexo, setor de atividade do trabalho principal e existência de deficiência



Fonte: PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.
Instituição: IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Tabela 1. Taxa de informalidade, por sexo, série histórica de 2016 a 2024

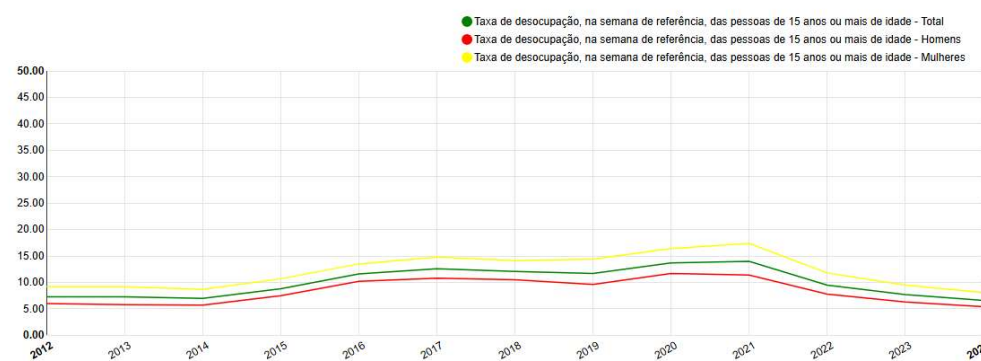
Indicador 8.3.1 - Taxa de informalidade das pessoas de 15 anos ou mais de idade ocupadas na semana de referência, por sexo									
Variável - Taxa de informalidade das pessoas de 15 anos ou mais de idade ocupadas na semana de referência (%)									
Brasil									
Ano x Sexo									
2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Homens									
40,3	41,7	41,8	41,9	39	40,9	40,5	40,1	40,3	
Mulheres									
37,3	38,8	39,4	39,3	35,6	37,3	37,9	37,7	37	
Nota da fonte: acumulado de primeiras visitas, exceto 2020-2022, acumulado de quintas visitas, devido à pandemia de Covid-19.									

Fonte: PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.
Instituição: IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Na submeta global 8.5.2 o cenário é de taxa de desocupação decrescente para homens e mulheres, mais acentuada para o grupo feminino.

Gráfico 2. Taxa de desocupação por sexo

Indicador 8.5.2 - Taxa de desocupação, por sexo, grupo de idade e existência de deficiência

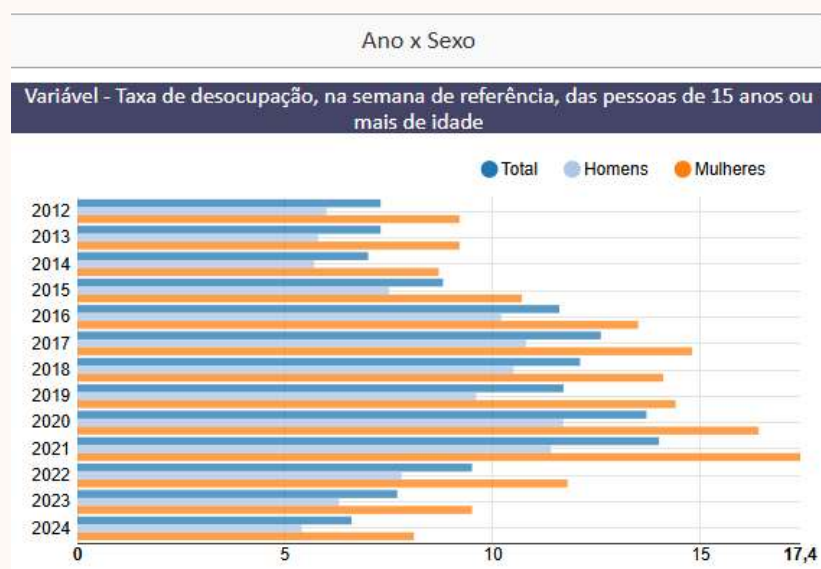


Fonte: PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.

Instituição: IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

No gráfico 3 a seguir a taxa de desocupação das mulheres é, de forma absoluta, superior aos homens em todos os anos e a partir do ano de 2021 o declínio acentua.

Gráfico 3. Taxa de desocupação, ano *versus* sexo



Fonte: PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.

Instituição: IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

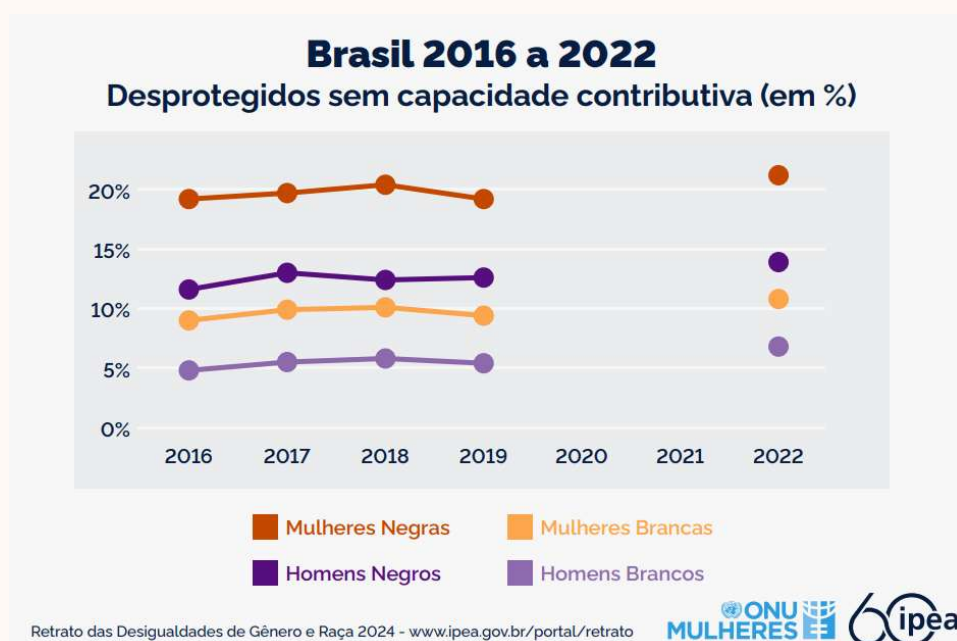
A Tabela 2 apresenta os indicadores dos anos de 2021 e 2024 que apontam uma redução de 17,4% para 8,1% na taxa de desocupação das mulheres, uma queda equivalente à 53,45% no período.

Tabela 2. Taxa de desocupação, por sexo, série histórica de 2012 a 2024

Indicador 8.5.2 - Taxa de desocupação, na semana de referência, das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por sexo												
Variável - Taxa de desocupação, na semana de referência, das pessoas de 15 anos ou mais de idade (%)												
Brasil												
Ano x Sexo												
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Homens												
6	5,8	5,7	7,5	10,2	10,8	10,5	9,6	11,7	11,4	7,8	6,3	5,4
Mulheres												
9,2	9,2	8,7	10,7	13,5	14,8	14,1	14,4	16,4	17,4	11,8	9,5	8,1

Fonte: PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.
Instituição: IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

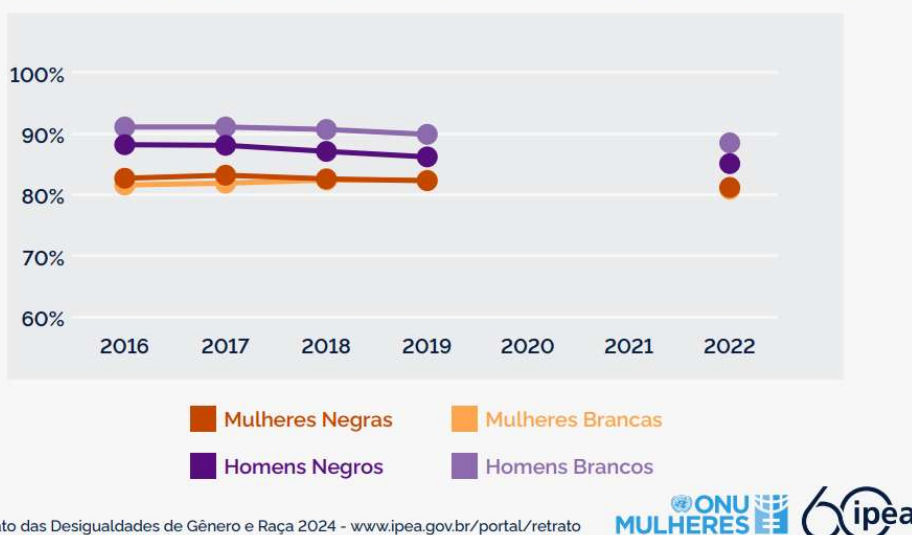
Gráfico 4. Desprotegidos sem capacidade contributiva



O Gráfico 4 apresenta os indicadores dos anos de 2016 a 2022 que apontam as pessoas sem condições de contribuição previdenciária. No último ano da série os homens brancos 6,8%, mulheres 10,8%, os homens negros 13,9% e as mulheres negras os indicadores saltam para 21,2%.

Gráfico 5. Cobertura de riscos previdenciários

Brasil 2016 a 2022
Cobertura de riscos previdenciários, 60 ou mais anos (em %)



No Gráfico 5 a proporção de idosos desprotegidos é maior entre as mulheres. A população ocupada expandida com 60 ou mais anos de idade coberto para riscos previdenciários dados do IPEA (2024) indicam homens brancos 88,5%, homens negros 85,1%, mulheres negras 81,2% e mulheres brancas 80,9%.

De acordo com a plataforma Panorama Censo 2022, do IBGE (2025), a população brasileira é composta por 203.080.056 pessoas, sendo 55,5% preta ou parda, e 51,5% de mulheres, sendo Maria o nome mais popular.

3.3 Análise de implicações práticas e teórica dos resultados:

Os indicadores de monitoramento contribuem para a tomada de decisão baseada em evidências e a implementação de políticas públicas voltadas a eliminação de barreiras e exclusão social dos grupos vulnerabilizados.

Ainda que incipientes os dados, as Tabelas 1 e 2 demonstram os efeitos das políticas públicas, influência dos instrumentos internacionais no ordenamento jurídico, da efetividade das políticas públicas de inclusão no mercado de trabalho dos grupos vulneráveis de mulheres pobres, trans, travestis, vítimas de violência doméstica num cenário de misoginia e desigualdade social e de gênero.

O referencial teórico, as Tabelas e os Gráficos apresentados demonstram que as mulheres negras enfrentam maiores dificuldades de acesso ao mercado de trabalho formal, menor capacidade contributiva e maior desproteção a riscos previdenciários.

Os indicadores evidenciam as desigualdades sociais mais acentuadas às mulheres negras. Essa população, devido as distorções históricas no Brasil, misoginia e fragilidade de políticas públicas afirmativas, estão suscetíveis a subempregos ou dependência econômica de parceiros como estratégias de sobrevivência. Esta situação é agravada quando afetadas às questões da interseccionalidade – raça, cor e pobreza, vendo-as pobres, trans, travestis, vítimas de violência doméstica que amplia a desigualdade social e de gênero.

Segundo as análises da OCDE e IPEA uma décima parte do PIB do Brasil é utilizado com contratações públicas, sendo que as funções governamentais servidas por compras públicas são relevantes para o bem-estar social. Os indicadores mostram uma sensível curva que aponta para a efetividade das políticas de equidade de

gênero e trabalho decente, através da inclusão das mulheres no mercado de trabalho, e avanço dos ODS 5 e 8 devido a redução da taxa de informalidade e desocupação do grupo feminino quando comparado aos homens.

Por outro lado, desprotegidas sem capacidade contributiva ao longo da vida e mais expostas a riscos previdenciários após 60 ou mais anos de idade, as mulheres negras enfrentam ainda maior desigualdade social no cenário de longevidade.

4. Considerações Finais:

O objetivo deste estudo foi mapear os efeitos da política pública de interseccionalidade nas contratações públicas como estratégia de acesso ao trabalho digno e remunerado às mulheres negras.

Os indicadores de monitoramento das submetas globais revelaram trajetória decrescente diferenciada nas taxas de informalidade e desocupação, com desempenho superior do grupo feminino em relação ao masculino. Entretanto, a população brasileira majoritariamente negra e feminina enfrenta maior dificuldade no planejamento previdenciário e proteção contra os riscos inerentes a longevidade.

A persistência das distorções históricas no Brasil, cultura de misoginia e fragilidade de políticas afirmativas decorrem dos dados incipientes que dificultam a tomada de decisão baseada em evidências e contribuiriam com a gestão dos desafios sociais.

Frequentemente desrespeitadas em seus direitos fundamentais e sobrecarregadas com os cuidados dos doentes, crianças e idosos, preteridas no acesso a oportunidades de trabalho decente e remuneração equitativa é urgente a ruptura da dependência econômica e garantia de direitos de cidadania.

A investigação identificou como modelo propositivo a necessidade da Administração Pública, academia e institutos de pesquisa: ampliarem a implementação de políticas públicas sob o aspecto da interseccionalidade; monitorarem a reserva e preenchimento dos postos de trabalho nas contratações públicas e privadas pela população majoritariamente negra e feminina.

O monitoramento dos dados e oferta de postos de trabalho não encerram violações seculares, são caminhos para que os municípios reduzam as desigualdades sociais, e de gênero, e assegurem justiça social a todos os cidadãos e étnico-racial às mulheres negras, especialmente frente a ampliação da longevidade das populações.

REFERÊNCIAS

Alves, M. A. S., & Alkmin, G. C. (2021). *A política identitária em questão: reflexões a partir de Judith Butler e Achille Mbembe*. Direito Público, 18(97).

Beauvoir, S. de (2000). *O segundo sexo*. Nova Fronteira.

Brasil. (2021). *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm

Camarano, A. M. et al (2025, abril). *O cuidado enquanto ocupação: em que condições?* Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/17255>.

Carvalho, M. P., & Abreu, T. C. dos A. (2021). *Políticas públicas e interseccionalidades: Uma análise sobre o mercado de trabalho e as assimetrias de raça, classe e gênero*. Revista Humanidades & Inovação, 8(58). <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/5486>

DAVIS, A. (2016) *Mulheres, raça e classe*. (H. R. Candiani, Trad.). Boitempo.

ARTIGO

EVARISTO, C., et al. (2020). A escrevivência e seus subtextos. In: *Escrevivência: a escrita de nós: reflexões sobre a obra de Conceição Evaristo*. (Vol.1, pp.26-46). Mina Comunicação e Arte.

Hypolito, Á. M., & Jorge, T. (2020). *OCDE, PISA e Avaliação em Larga Escala no Brasil: Algumas Implicações*. Sisyphus: Journal of Education, 8(1), 10-27, 2020.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (s.d.). *PNAD Contínua – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: Notas Técnicas*. https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102044_notas_tecnicas.pdf.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (s.d.). *Indicadores brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis*. <https://odsbrasil.gov.br/>

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). (s.d.). *Retrato das Desigualdade de Gênero e Raça*. <https://www.ipea.gov.br/portal/retrato?view=default>

Indicadores ODS. (s.d.). <https://unstats.un.org/sdgs/indicators/indicators-list/>.

Marinho, S. (2024). O lugar das compras públicas na governança pública. In: Baumann(Org.). *Indicadores quantitativos da OCDE e o Brasil: Governança pública*. (Vol. 3, Cap.2). Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/16591/1/Indicadores_quantitativos_V3_Capitulo_2.pdf.

Ministério do Desenvolvimento Gestão e Inovação do Governo Federal (MGI). (s.d.) *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Organização das Nações Unidas (ONU). (s.d.). *Resolução da Assembleia Geral 71/313*. <https://docs.un.org/en/A/RES/71/313>.

Organização das Nações Unidas (ONU). (s.d.). *Sobre a ONU*. <https://brasil.un.org/pt-br/279573-sobre-onu>.

Organização das Nações Unidas (ONU). (s.d.). *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)*. https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf.

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). (2023). *Pesquisas Econômicas da OCDE: Brasil 2023*. Publicações da OCDE. <https://doi.org/10.1787/a2d6acac-en>.

Pierri, R., & Granados Moratta, N. (2019). *Benchmarking colaborativo para o setor de licitação: uma análise entre o Instituto Federal de Santa Catarina e o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina*. (Trabalho de Conclusão de Curso, Especialização em Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal de Santa Catarina, Santa Catarina.

Rosa, L. R. de O., & Passador, J. L. (2017). *Planejamento estratégico como ferramenta de gestão do patrimônio cultural brasileiro*. *Museologia e Patrimônio*, 10(1).